



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 026/2026.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 095/2026.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA E SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.

LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA DISPUTA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação **RHAYSSA SOARES DE ARAÚJO**, designado(a) pela Portaria 462 de 15 de Abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Rhayssa Soares de Araújo

EQUIPE DE APOIO: Juliana Silva Domingos e Luís Fernando Lana Pena

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, fracassados no Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo de Compras nº 371/2025, Processo Licitatório nº 239/2025, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social; Secretaria de Governança Educacional e Cultura e Secretaria de Governança da Saúde, para o ano de 2026, tendo como fonte a receita, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (à) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:



2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto lícitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.1.1. Nos itens 01,02,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

3.1.2. No que tange as empresas não enquadradas, em face à aplicação da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal n.º 8.307/2023, ao caso concreto, no que tange aos benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, temos a informar que a plataforma de julgamento em uso – AMM Licita, impede a participação das empresas não enquadradas aos itens exclusivos, assim impedindo sua participação, nos termos das retro mencionadas normas. Isto posto, cumpre informar que, os eventuais itens que restarem fracassados/desertos, serão republicados sem a aplicação dos referidos benefícios, de forma a abranger a participação de quaisquer empresas, subsidiado no fracasso/deserto anterior, consubstanciado a ausência de participação de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sejam locais ou não, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, consoante inciso II do art. 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006.

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.



5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.



7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.



10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;
- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico.



10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação.



13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

B) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

A) Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora.

B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.

C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

D) Calamidades públicas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.



15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

15.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

15.4. As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não manter a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado à (ao) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.



17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Enschede, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 06 de maio de 2026.

Elaborado por:

JULIANA SILVA
DOMINGOS:13
833393688

Assinado de forma digital
por JULIANA SILVA
DOMINGOS:13833393688
Dados: 2026.05.15
15:19:53 -03'00'

JULIANA SILVA DOMINGOS
Oficial de Administração I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das Secretarias de Governança de Saúde, Assistência Social e Educação, durante o exercício de 2026, **considerando a necessidade de nova contratação em razão de itens que restaram frustrados no procedimento licitatório anteriormente realizado**, utilizando recursos de receitas ordinárias e vinculadas, conforme condições, especificações, quantidades definidas e demais exigências previstas neste instrumento.

1.2. O Estudo Técnico Preliminar constitui documento preparatório deste Termo de Referência, servindo de base para sua elaboração. Em caso de divergência entre ambos, **prevalecerá o disposto neste Termo de Referência**, por se tratar do documento orientador da contratação.

1.3. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e requisitos podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar que integra este Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. **Este novo pedido de aquisição justifica-se em razão que os itens descritos neste Termo de Referência foram fracassados na realização do Pregão Eletrônico nº 1/2026 – Processo de Compra nº 371/2025 - Processo Licitatório nº 239/2025.**

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros visa assegurar a continuidade de fornecimento de Entidades Conveniadas, Manutenção da Cozinha Comunitária, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, bem como as unidades públicas dispostas na Cidade da Melhor Idade e Hospital Dr. José Maria Morais, do Município de Coronel Fabriciano para o ano 2026, ajudando assim a gerir o orçamento disponibilizado e executado de forma eficiente, garantindo o suprimento parcelado durante 12 meses. A aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros torna-se imprescindível para atender às demandas específicas dos serviços ofertadas pelas secretarias, conforme quantitativos estimados, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos. Além de ter, como objetivos imprescindíveis, à segurança alimentar e nutricional dos usuários e profissionais.

2.3. Ressalta-se que a presente contratação também se justifica em razão da necessidade de atendimento dos itens que restaram frustrados em procedimento licitatório, 239/2025, anteriormente realizado, situação em que não foram apresentadas propostas ou em que as propostas apresentadas foram desclassificadas, tornando necessária a realização de novo procedimento para garantir o fornecimento dos produtos essenciais ao funcionamento dos serviços públicos.

2.4. A aquisição dos produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência mostra-se mais adequada à formalização de contrato, considerando que se trata de itens essenciais e de demanda contínua, regular e previsível ao longo de todo o exercício. O fornecimento contratual possibilita maior controle da qualidade dos gêneros alimentícios, sobretudo por se tratar de hortifrutigranjeiros, cuja reposição exige regularidade, frescor e conformidade com padrões sanitários. Assim, o modelo contratual assegura planejamento eficiente, redução de perdas, controle logístico e garantia de abastecimento permanente às unidades administrativas atendidas.

2.5. A adoção do contrato por prazo determinado, com entregas periódicas ao longo de 12 (doze) meses, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permite organização prévia do consumo, definição clara das quantidades anuais, e programação adequada das despesas, alinhada ao planejamento orçamentário municipal.

2.5.1. O fornecimento parcelado, em conformidade com cronograma estabelecido, contribui para minimizar riscos de desabastecimento, otimizar rotinas de recebimento e reduzir custos operacionais associados a aquisições emergenciais ou fragmentadas.

2.5.2. O modelo contratual favorece a gestão eficiente dos recursos públicos, amplia a previsibilidade administrativa e garante a manutenção da qualidade dos alimentos fornecidos. Ao permitir controle próximo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

execução, fiscalização ativa e aplicação de indicadores de desempenho, o contrato oferece segurança quanto à continuidade do serviço e estabilidade no abastecimento.

2.6. Dessa forma, a formalização de contrato anual, com entregas programadas, caracteriza-se como a solução administrativa mais eficiente e compatível com as necessidades permanentes das Secretarias de Governança de Saúde, Assistência Social e Educação.

3. DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. DA VIGÊNCIA

3.1.1. O contrato resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Em se tratando de Gêneros HORTIFRUTIGRANJEIROS, o fornecimento será semanalmente ou de acordo com as necessidades de cada Secretaria, que enviará a(s) ordem(ns) de compra(s) por e-mail a licitada e será computado o prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis do mesmo. A entrega será em conformidade com as tabelas do **ANEXO I**, dentro do limite territorial da cidade de Coronel Fabriciano-MG. A qualidade, bem como aparência e aspecto, será averiguando no ato da entrega, sendo que a licitante deverá, antes de efetuar cada entrega, aguardar para que o responsável pelo setor faça a conferência, constatando se os mesmos atendem as exigências do edital, caso não esteja em conformidade a contratada poderá devolver e solicitar a trocar, cujo prazo de troca deve ser de 2 (dois) dias corridos.

3.2.2. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura adequada (temperatura entre 4° e 10° C) a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

3.2.3. Os hortifrutigranjeiros que requerem aferimento de peso deverão vir pesados e lacrados em embalagens próprias para frutas, verduras e legumes, o respectivo peso, e quando a quantidade for considerada de grande porte, o mesmo deverá ser entregue em caixas plásticas vazadas, denominada caixa agrícola, própria para estocagem de produtos agrícolas, e as caixas deverão estar preferencialmente identificadas com o nome do setor que irá receber o produto e o respectivo peso.

3.3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a programação estabelecida pelas Secretarias de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Gerência de Compras, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

3.3.2. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08 às 17 horas, em perfeito estado de qualidade, nas unidades relacionadas no **anexo I**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.08.01.08.306.0006.2033.3.3.90.30.00 - FICHA 570 - FONTE 1500 - CLASSE 0401 - 73.004-1 (SEGURANÇA ALIMENTAR);

01.19.01.08.245.0005.2006.3.3.90.30.00 - FICHA 1118 - FONTE 1500 - CLASSE 0405 - 370363 (REC ORD PSE).

EDUCAÇÃO E CULTURA

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

01.09.02.12.306.0009.2807.3.3.90.30.00 - FICHA 604 - FONTE 1.552 - CLASSE DE GESTÃO 552- 0317 (REC PNAE);
01.09.02.12.306.0009.2808.3.3.90.30.00 - FICHA 605 - FONTE 1.552 - CLASSE DE GESTÃO 552- 0317 (REC PNAE);
01.09.02.12.306.0009.2809.3.3.90.30.00 - FICHA 606 - FONTE 1.552 - CLASSE DE GESTÃO 552- 0317 (REC PNAE).

UPA

01.14.31.10.302.0010.2794.3.3.90.30.00 - FICHA 983 - FONTE 1.621 - CLASSE 1002 - 6210093 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UPA 24 HORAS);

HOSPITAL

01.14.30.10.302.0010.2806.3.3.90.30.00 - FICHA 969 - FONTE 1.621 - CLASSE 1002 - 6210109 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA HOSPITALAR).

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município;

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. O requerimento de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do e-mail fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

I - Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

- II - Os custos dos itens constantes da proposta vencedora, com as respectivas planilhas de composição de custos;
- III - documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

Data de emissão;
Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
Assinatura do responsável pela empresa;
3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;

7.4. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior, na data ou posterior a data do protocolo que efetuou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento no máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano para a entrega;
- 8.1.2. Impedir que terceiros forneçam;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a entrega;
- 8.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;
- 8.1.5. Solicitar a substituição do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;
- 8.1.6. Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;
- 8.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento do objeto;
- 8.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

8.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- 8.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 8.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, máscara facial e touca no cabelo caso necessite adentrar a cozinha quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 8.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 8.2.6. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

8.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;

8.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;

8.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.2.10. Não será admitida a entrega das Ordem de Serviço de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.

8.3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

8.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de entrega do objeto, acompanhado por servidor designado para esse fim, no horário de 9h as 16h.

8.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A visita técnica deverá ser agendada junto ao Setor Requisitante, pelos telefones:

8.3.2.1. Secretaria de Governança Educacional – (31) 3406-7617

8.3.2.2. Secretaria de Governança de Assistência Social – (31) 3406-7400

8.3.2.3. Secretaria de Governança da Saúde – (31) 3406-7421

8.3.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da entrega do objeto, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
1	ABOBRINHA DE PESCOCO MENINA	APRESENTAÇÃO: LEGUME IN NATURA: FRUTO DE FORMATO CASCA VERDE-CLARA E SEM MANCHAS. DEVE ESTAR FIRME, SEM SINAIS DE AMASSADOS OU DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA VENTILADA.	KG	4.858
2	AGRIO	APRESENTAÇÃO: AGRIÃO FRESCO, LIMPO, INTEIRO, COM FOLHAS VERDES E FIRMES, ISENTO DE PARTES AMARELADAS, MURCHAS, DETERIORADAS OU COM PRESENÇA DE PRAGAS E SUJEIRAS. MAÇO DE 150 A 200GRAMAS. EMBALADA EM MAÇOS AMARRADOS COM BARBANTE VEGETAL OU ELÁSTICO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PARA HORTALIÇAS.	MÇ	280
3	BATATA BAROA	APRESENTAÇÃO: LEGUME IN NATURA. BATATA BAROA/MANDIOQUINHA (LEGUME IN NATURA) FIRME, SEM BROTO, RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PESO MÉDIO POR UNIDADE ENTRE 150 G E 250G EMBALAGEM: SACOS DE RÁFIA, MALHA VENTILADA OU CAIXA VENTILADA.	KG	5.035
4	BROCOLIS CABECA	APRESENTAÇÃO: CABEÇA INTEIRA, COMPACTA, FRESCA E FIRME, COM BOTÕES FLORAIS FECHADOS E COLORAÇÃO VERDE-INTENSA E UNIFORME. OS TALOS DEVEM SER FIRMES E TENROS, SEM SINAIS DE ENDURECIMENTO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE FOLHAS AMARELADAS, BROTO FLORAL ABERTO, MANCHAS ESCURAS, SINAIS DE MURCHAMENTO, INSETOS OU QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTOS, ACONDICIONADAS EM BANDEJAS OU CAIXAS	KG	2.090



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

		PLÁSTICAS, ENVOLVIDAS POR FILME PLÁSTICO OU EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, VENTILADOS E ADEQUADOS PARA ALIMENTOS FRESCOS.		
5	LARANJA LIMA	APRESENTAÇÃO: LARANJAS LIMA FRESCAS, MADURAS, DE CASCA LISA, FIRME E ÍNTEGRA, SEM FUROS, RACHADURAS, MACHUCADOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. COR VERDE-AMARELADA, PRÓPRIA DA VARIEDADE POLPA DOCE, BAIXA ACIDEZ, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: SACOS DE RÁFIA, MALHA VENTILADA OU CAIXA VENTILADA.	KG	650
6	LIMAO CAIPIRA	APRESENTAÇÃO: LIMÃO CAIPIRA FRESCO, MADURO, INTEIRO, COM CASCA FIRME E COLORAÇÃO VERDE-ALARANJADA OU ALARANJADA, TÍPICO DA VARIEDADE. FRUTO COM AROMA FORTE, POLPA SUCULENTA, COLORAÇÃO ALARANJADA INTENSA E ALTO TEOR DE ACIDEZ. DEVE ESTAR LIVRE DE RACHADURAS, MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS, SINAIS DE MOFO OU PODRIDÃO. EMBALAGEM: ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, ENGRADADOS OU BANDEJAS, LIMPOS E VENTILADOS, QUE EVITEM O AMASSAMENTO DAS FRUTAS.	KG	170
7	MILHO VERDE ESPIGA COM PALHA	APRESENTAÇÃO: ESPIGA DE MILHO VERDE INTEIRA, COM PALHA E FOLHAS EXTERNAS, FRESCAS, FIRMES, LIMPAS E ÍNTEGROS, APRESENTANDO COLORAÇÃO AMARELA CARACTERÍSTICA NOS GRÃOS. LIVRE DE PRAGAS, INSETOS, MANCHAS, FUNGOS, MOFO, SUJEIRA, RESÍDUOS QUÍMICOS OU QUALQUER TIPO DE DETERIORAÇÃO. PALHA E FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO OU APODRECIMENTO. PESO MÉDIO DA ESPIGA: ENTRE 200 A 400 GRAMAS, EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS OU SACOS DE MALHA, LIMPOS E APROPRIADOS PARA VERDURAS IN NATURA.	KG	50
8	MILHO VERDE ESPIGA DESCASCADO	APRESENTAÇÃO: MILHO VERDE FRESCO, COM AS ESPIGAS TOTALMENTE DESCASCADAS, OU SEJA, SEM PALHA, SEM FOLHAS EXTERNAS. GRÃOS INTEIROS, TENROS, MADUROS, DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME, PRODUTO LIVRE DE SUJEIRA, RESÍDUOS QUÍMICOS, INSETOS, FUNGOS, MOFO, OU QUALQUER TIPO DE DETERIORAÇÃO, PESO MÉDIO DA ESPIGA: ENTRE 200 A 400 GRAMAS. EMBALAGEM: EMBALADO EM CAIXAS PLÁSTICAS, SACOS APROPRIADOS PARA HORTIFRÚTI OU BANDEJAS.	KG	2.800
9	MORANGO	APRESENTAÇÃO: MORANGOS FRESCOS, MADUROS, INTEIROS, FIRMES, LIMPOS, COM COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME, LIVRES DE MACHUCADOS, AMASSADOS, MOFOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE OU LÍQUIDOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: EMBALAGENS SEGURAS E HIGIENIZADAS, COMO BANDEJAS PLÁSTICAS COM PROTEÇÃO FILME OU TAMPA, QUE PRESERVEM A INTEGRIDADE DOS FRUTOS. (PESO MEDIO 250 A 300 GRAMAS A BANDEJA)	KL	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

10	REPOLHO ROXO	APRESENTAÇÃO: CABEÇAS INTEIRAS, FIRMES E COMPACTAS, FORMADAS POR FOLHAS SOBREPOSTAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA ROXA INTENSA OU ROXO-VIOLÁCEO UNIFORME. AS FOLHAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, CROCANTES, SEM MANCHAS, CORTES, RACHADURAS, BROTAMENTOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU AMASSAMENTOS. PRODUTO DEVE APRESENTAR APARÊNCIA FRESCA, COM TEXTURA FIRME E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM: UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU AGRUPADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICAS E VENTILADAS, PRÓPRIAS PARA PRODUTOS FRESCOS.	KG	1.930
11	TAIOBA	APRESENTAÇÃO: HORTALIÇA FOLHOSA, COMPOSTA POR FOLHAS GRANDES, VERDES, FRESCAS E INTEIRAS, AS FOLHAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE AMARELAMENTO, MURCHAMENTO, RASGOS, PRAGAS, INSETOS OU RESÍDUOS DE TERRA. FOLHAS COLHIDAS RECENTEMENTE, COM APARÊNCIA SAUDÁVEL, SEM ODOR ESTRANHO E COM TALOS FIRMES. PESO MEDIO APROXIMADO 300GRAMAS. EMBALAGEM: EMBALADA EM MAÇOS AMARRADOS COM BARBANTE VEGETAL OU ELÁSTICO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PARA HORTALIÇAS.	UN	590

10. DA MODALIDADE

10.1. A aquisição do material será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos do inciso XLI, art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021 que diz;

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

10.2. O **Pregão Eletrônico** é preferencial por proporcionar maior transparência, ampla competitividade e economicidade, além de permitir a participação de fornecedores locais e regionais, alinhando-se aos objetivos do desenvolvimento sustentável do município.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

B) Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

11.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- A) Greve generalizada dos empregados da LICITANTE VENCEDORA.
- B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da LICITANTE
- D) Calamidades públicas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

11.3. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

11.4. As sanções relacionadas nos itens **11.1** também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não mantiver a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não se aplica.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pelas secretarias requisitantes, conforme consta neste termo de Referência.

13.2. O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pelo Setor Requisitante, como fiscal e gestor do Contrato, na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.5. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

13.6. A função de gestor e fiscal do Contrato deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

13.7. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO

13.7.1. Conhecer todo o processo relativo o fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;

13.7.2. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do Contrato e das publicações;

13.7.3. Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de execução, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência do Contrato, para realizações tempestivas de providências;

13.7.4. Verificar junto aos Fiscais do Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

13.7.5. Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

13.7.6. Acompanhar o saldo do Contrato e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;

13.7.7. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;

13.7.8. Tomar providências para penalizações e rescisões;

13.7.9. Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

13.7.10. Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

13.8. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO

13.8.1. Manter-se informado sobre as condições de fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

13.8.2. Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular execução/fornecimento do objeto;

13.8.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);

13.8.4. Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela Licitante Vencedora, do cronograma do prazo de entrega;

13.8.5. Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências na execução do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados;

13.8.6. Acompanhar a execução/fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor de Contrato para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

13.8.7. Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

14.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

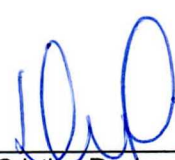
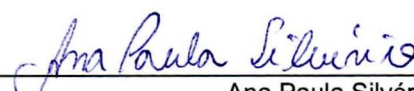
14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

15. DOS RESPONSÁVEIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Júlio César Rosa Lage, inscrita sob CPF nº 112.933.876-22.


Júlio César Rosa Lage
Responsável por elaborar

15.2. Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização:

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestora do Contrato Nome: Daianne Cristine Rocha de Brito Cargo/Função: Gerente de Gestão do SUAS Matrícula: 57461-9  _____ Daianne Cristine Rocha de Brito Gestora do Contrato
Fiscal do Contrato Nome: Ana Paula Silvério Cargo: Auxiliar de Serviços Públicos Matrícula: 17337-2  _____ Ana Paula Silvério Fiscal do Contrato
Secretaria de Governança da Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

Secretaria de Governança da Educação e Cultura

Gestora do Contrato

Nome: Rafaella Mattos Martins da Costa Alves

Cargo/Função: Gerente de Alimentação Escolar - Matrícula: 57474-4

Rafaella Mattos Martins da Costa Alves

Gestora do Contrato

Fiscal do Contrato

Nome: Vanessa Souza Andrade de Oliveira

Cargo: Nutricionista - Matrícula: 71213-7

Vanessa Souza Andrade de Oliveira

Fiscal do Contrato

Secretaria de Governança da Saúde

Gestora do Contrato

Nome: Tatiana Cunha Alvarenga Franca

Cargo/Função: Gerente de Atenção Básica

Matrícula: 57451-9

Tatiana Cunha Alvarenga Franca

Gestora do Contrato

Fiscal do Contrato

Nome: Mikaela Carlos de Sousa Silva

Cargo: Nutricionista

Matrícula: 711301

Mikaela Carlos de Sousa Silva

Fiscal do Contrato

Secretaria de Governança da Saúde - Hospital

Gestor do Contrato

Nome: Leniton Arantes de Oliveira

Cargo/Função: Nutricionista

Matrícula: 70959-7

Leniton Arantes de Oliveira

Gestora do Contrato

Fiscal do Contrato

Nome: Alania Maria Ferreira

Cargo: Gerente da Proteção Social Especial

Matrícula: 57459-2

Alania Maria Ferreira

Fiscal do Contrato

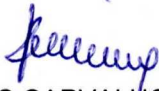
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

14.3. Servidores Responsáveis por Autorizar:


CARLOS ALBERTO SERRA NEGRA
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA EDUCAÇÃO E CULTURA


KARLA MARTINS CARVALHO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Ricardo Cacaú Melo
Secretário Municipal de Saúde
Pref. Mun. Cor. Fabriciano-MG
RICARDO CACAÚ MELO
SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

ANEXO I

DOS DEPARTAMENTOS REQUISITANTES E DOS LOCAIS DE ENTREGA

1.1 Abaixo segue a lista de departamentos requisitantes, separados pelas respectivas Secretarias.

1.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de qualidade, quando solicitado pelas ordens de compra, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nas unidades descritas abaixo:

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Locais de Entrega:

1	COZINHA COMUNITÁRIA	Rua Q, S/N, Jardim Primavera
2	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS	Rua Quintino Alves, Nº 93, Bairro Nazaré
3	CIDADE DA MELHOR IDADE	Rua Olinda Bolsonaro, 22, Santa Terezinha

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h00min horas e 12h00min às 16h00min.

HOSPITAL JOSE MARIA DE MORAES

Local de Entrega:

1	HOSPITAL DR. JOSE MARIA DE MORAIS	Rua Argemiro José Ribeiro, 39 Bairro Santa Helena. Cel. Fabriciano - CEP 35170.005.
---	-----------------------------------	---

Horário de funcionamento: 07h30min às 10h00min horas e 14h00min às 15:30h00min.

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE SAÚDE

Local de Entrega:

1	ATENÇÃO BÁSICA	Rua Platina, 288, Bom Jesus - Coronel Fabriciano
---	----------------	--

Horário de funcionamento: 07h30min às 10h00min horas e 14h00min às 15:30h00min.

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1	CMEI AROLDO BRANDE	RUA UM, 130 - BAIRRO MANGUEIRAS - CEP 35171-292
2	CMEI CRESCER E SER	RUA GUARAPARI, 595 - GIOVANNINI - 35170-102
3	CMEI DOM LELIS LARA	RUA SETE, 145 - CALADINHO DO MEIO - 35171-251
4	CMEI ESPAÇO DA INFÂNCIA	RUA JAGUARAÇU, 10 - SILVIO PEREIRA I - CEP 35171-374
5	CMEI JOSÉ PINTO DOS SANTOS	RUA CIRINEU TEIXEIRA, 915 - SANTO ANTÔNIO - CEP 35171-056
6	CMEI PASTOR ANTÔNIO ROSA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 230 - AMARO LANARI - CEP 35171-339
7	CMEI SÃO CRISTÓVÃO	AV. CORCOVADO, 555 - SÃO CRISTÓVÃO - CEP 35171-059
8	CMEI SERRA AZUL	RUA VALE DO TEFÉ, 300 - MORADA DO VALE - CEP: 35171-208
9	CMEI SONHO DE CRIANÇA	RUA JOAQUIM GOMES DA S. NETO, 417 - JK - CEP 35171-416

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG

10	CMEI VEREADOR MESSIAS PAULO MOREIRA	AV. SEMPRE VIVA, 365 - SÃO DOMINGOS - CEP 35171-001
11	CMEI MARIA DIRCE DE SOUZA BARBOSA	RUA XINGU, 16, BAIRRO UNIVERSITÁRIO - CEP 35171-174
12	E. M. REVERENDO MARIO DOS SANTOS	RUA BETIM, S/ NÚMERO - BAIRRO NOVA FABRICIANO - CEP 35170-152.
13	E. M. ARGEU BRANDÃO	RUA PE. AMÉRICO MAGALHÃES, 2054 - MANOEL MAIA - CEP 35170-054
14	E. M. BOA VISTA	RUA EFREM MACEDO, 616 - PROFESSORES - CEP 35170-006
15	E. M. DOM LELIS LARA	RUA SEIS, 204 - CALADINHO DO MEIO - CEP 35171-223
16	E. M. JOAQUIM DE ÁVILA NETO	RUA VER. JOSÉ VIEIRA SIMÕES, 67 - NOSSA Sª DA PENHA - CEP 35170-051
17	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO ATAÍDE	RUA JOÃO MARTINS CARNEIRO, 430 - COCAIS DOS ARRUDAS - CEP 35170-970
18	E. M. MARIA DA PENHA LIMA	RUA VALE DOS TOCANTINS, 81 - M DO VALE - CEP 35171-183
19	E. M. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	RUA ÁUSTRIA, 692 - CÔRREGO ALTO - CEP 35170-259
20	E. M. PROFESSOR JOSÉ BATISTA DE MENDONÇA	RUA BÉLGICA, 58 - SANTA CRUZ - CEP 35170-250
21	E. M. PROFESSOR PAULO FREIRE	RUA RONDÔNIA, 143 - APARECIDA DO NORTE. CEP 35171-183
22	E. M. RAIMUNDA C. DE BARCELLOS	RUA TUPI, 61 - CALADINHO DE CIMA - CEP 35171-285
23	E. M. SAID ALBENY	RUA SETE, 35 - SANTO ANTÔNIO - CEP 35171-050
24	E. M. SENADOR ZÉ ALENCAR	RUA 16, 80 - SILVIO PEREIRA II - CEP 35171-364
25	E. M. VEREADOR NICANOR ATAÍDE	AV. JK, 73 - MANGUEIRAS - CEP 35171-291
26	E. M. VEREADOR PAULO FRANKLIN	RUA BOLÍVIA, 509 - SANTA CRUZ - CEP 35170-268
27	E. M. OTÁVIO CUPERTINO DOS REIS	RUA Q, 26 - JARDIM PRIMAVERA - CEP 35172-348
28	E. M. RODRIGO BARROS FREITAS	RUA EPFREM MACEDO, 466 - SANTA HELENA
29	APAE	RUA PAU BRASIL, 399 - FLORESTA
30	CASIB	RUA UBÁ, 159 - CONTENTE
31	CRECHE TRIANGULAR	AV. SÉRGIO ROMANELLI, 846 - TODOS OS SANTOS
32	CRECHE LÍRIO DOS VALES	RUA 21, Nº 12 - SILVIO PEREIRA II
33	CRECHE PRESBITERIANA	RUA PRESBITERIANA, 182 - NAZARÉ - PROX. JOÃO CALVINO
34	FUNCELFA - CRECHE DOM LELIS	RUA MELVIS JHONES, 352 - CALADINHO DO MEIO
35	INTENDENTE CAMERA	RUA BRASÍLIA, 79 - AMARO LANARI
36	DEOLINDO COELHO	AV. GERALDO INÁCIO, 690, MELO VIANA
37	FRANCISCO LETRO	RUA NOVAL ALMEIDA, 90, GIOVANINI

Horário de funcionamento: 07:00h às 16:00h

✓
Lefo



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 026/2026 - Processo de Compra n.º 095/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, fracassados no Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo de Compras nº 371/2025, Processo Licitatório nº 239/2025, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social; Secretaria de Governança Educacional e Cultura e Secretaria de Governança da Saúde, para o ano de 2026, tendo como fonte a receita, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS					
1	ABOBRINHA DE PESCOCO MENINA APRESENTAÇÃO-ABOBRINHA DA VARIAÇÃO BRASILEIRA, CASCA COM COLORAÇÃO VERDE COM ESTRIAS ESCURAS, FORMTO CILINDRICO COM PESCOÇO, PESO POR UNIDADE ENTRE 0,4 KG E 0,5 KG. DEVEM ESTAR SEM SUJIDADES NA SUPERFICIEDA CASCA, SEM LESOES POR PRAGAS, SEM PRESENÇA DE LARVAS, TER MATURIDADE COMERCIAL ADEQUADA QUE SUPORTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO SEM DANIFICAR O ITEM. NAO ESTAR EXCESSIVAMENTE MADURO, NAO ESTAREM MURCHOS, DESIDRATADOS OU CONGELADOS. NAO APRESENTAR FERIMENTOS OU RACHADURAS, PARTES APODRECIDAS, VIROSES, NAO APRESENTAR ODORES ESTRANHOS. EMBALAGEM: CAIXAS PLÁSTICAS VENTILADAS, LIMPAS, RESITENTES, QUE EVITEM O AMASSAMENTO DURANTE O TRANSPORTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO .	KG	4.858,00		
2	AGRIÃO APRESENTAÇÃO-AGRIÃO DA TERRA , CULTIVO TERRESTRE, FOLHAS LISAS E TENRAS, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEM PARTES AMARELADAS, MURCHAS, PASSADAS OU DETERIORADAS, EMBALADAS EM MAÇOS AMARRADOS COM BARBANTE VEGETAL OU ELÁSTICO,MAÇOS DE 180 A 200 GRAMAS, ENTREGUES EM CAIXA PLÁSTICAS PARA HORTALIÇAS .COTAÇÃO EM MAÇO.	MÇ	280,00		
COTA PRINCIPAL					
3	BATATA BAROA APRESENTAÇÃO- LEGUME IN NATURA. BATATA BAROA/MANDIOQUINHA, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, FIRME, SEM BROTO, RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.PESO MÉDIO POR UNIDADE ENTRE 150 G E 250G EMBALAGEM: SACOS DE RÁFIA ,MALHA VENTILADA OU CAIXA VENTILADA. O TRANSPORTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO .	KG	3.777,00		
COTA RESERVADA					



4	BATATA BAROA APRESENTAÇÃO- LEGUME IN NATURA. BATATA BAROA/MANDIOQUINHA, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, FIRME, SEM BROTO, RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. PESO MÉDIO POR UNIDADE ENTRE 150 G E 250G EMBALAGEM: SACOS DE RÁFIA, MALHA VENTILADA OU CAIXA VENTILADA. O TRANSPORTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	KG	1.258,00		
ITENS EXCLUSIVOS					
5	BROCOLIS CABECA APRESENTAÇÃO: CABEÇA INTEIRA, COMPACTA, FRESCA E FIRME, COM BOTÕES FLORAIS FECHADOS E COLORAÇÃO VERDE-INTENSA E UNIFORME. PESANDO ENTRE 400G A 700G. OS TALOS DEVEM SER FIRMES E TENROS, SEM SINAIS DE ENDURECIMENTO. PRODUTO DEVE ESTAR LIVRE DE FOLHAS AMARELADAS, BROTO FLORAL ABERTO, MANCHAS ESCURAS, SINAIS DE MURCHAMENTO, INSETOS OU QUALQUER INDÍCIO DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM: UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTOS, ACONDICIONADAS EM BANDEJAS OU CAIXAS PLÁSTICAS, ENVOLVIDAS POR FILME PLÁSTICO OU EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS, VENTILADOS E ADEQUADOS PARA ALIMENTOS FRESCOS	KG	2.090,00		
6	LARANJA LIMA APRESENTAÇÃO: LARANJAS LIMA FRESCAS, MADURAS, DE CASCA LISA, FIRME E ÍNTEGRA, SEM FURROS, RACHADURAS, MACHUCADOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. COR VERDE-AMARELADA, PRÓPRIA DA VARIEDADE POLPA DOCE, BAIXA ACIDEZ, PESANDO ENTRE 120G A 150G. EMBALAGEM: SACOS DE RÁFIA, MALHA VENTILADA OU CAIXA VENTILADA.	KG	650,00		
7	LIMÃO CAIPIRA APRESENTAÇÃO: LIMÃO CAIPIRA FRESCO, MADURO, INTEIRO, COM CASCA FIRME E COLORAÇÃO VERDE-ALARANJADA OU ALARANJADA, TÍPICO DA VARIEDADE. PESO MÉDIO DE 60 A 100G. FRUTO COM AROMA FORTE, POLPA SUCULENTA, COLORAÇÃO ALARANJADA INTENSA E ALTO TEOR DE ACIDEZ. DEVE ESTAR LIVRE DE RACHADURAS, MACHUCADOS, MANCHAS ESCURAS, SINAIS DE MOFO OU PODRIDÃO. EMBALAGEM: ENTREGUE EM CAIXAS PLÁSTICAS, ENGRADADOS OU BANDEJAS, LIMPOS E VENTILADOS, QUE EVITEM O AMASSAMENTO DAS FRUTAS.	KG	170,00		
8	MILHO VERDE ESPIGA COM PALHA APRESENTAÇÃO: ESPIGA DE MILHO VERDE INTEIRA, COM PALHA E FOLHAS EXTERNAS, FRESCAS, FIRMES, LIMPAS E ÍNTEGRAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO AMARELA CARACTERÍSTICA NOS GRÃOS. LIVRE DE PRAGAS, INSETOS, MANCHAS, FUNGOS, MOFO, SUJEIRA, RESÍDUOS QUÍMICOS OU QUALQUER TIPO DE DETERIORAÇÃO. PALHA E FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES, SEM SINAIS DE MURCHAMENTO OU APODRECIMENTO. PESO MÉDIO DA ESPIGA: ENTRE 230G A 350G GRAMAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS OU SACOS DE MALHA, LIMPOS E	KG	50,00		



	APROPRIADOS PARA VERDURAS IN NATURA.				
9	MILHO VERDE ESPIGA DESCASCADO APRESENTAÇÃO: MILHO VERDE FRESCO, COM AS ESPIGAS TOTALMENTE DESCASCADAS, OU SEJA, SEM PALHA, SEM FOLHAS EXTERNAS . GRÃOS INTEIROS, TENROS, MADUROS, DE COLORAÇÃO AMARELA UNIFORME, PRODUTO LIVRE DE SUJEIRA, RESÍDUOS QUÍMICOS, INSETOS, FUNGOS, MOFO, OU QUALQUER TIPO DE DETERIORAÇÃO,PESO MÉDIO DA ESPIGA: ENTRE 130G A 250 GRAMAS.EMBALAGEM:EMBALADO EM CAIXAS PLÁSTICAS ,SACOS APROPRIADOS PARA HORTIFRÚTI OU BANDEJAS.	KG	2.800,00		
10	MORANGO APRESENTAÇÃO: MORANGOS FRESCOS, MADUROS, INTEIROS, FIRMES, LIMPOS, COM COLORAÇÃO VERMELHA UNIFORME, LIVRES DE MACHUCADOS, AMASSADOS, MOFOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO.TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE OU LÍQUIDOS NA EMBALAGEM.EMBALAGEM:EMBALAGENS SEGURAS E HIGIENIZADAS, COMO BANDEJAS PLÁSTICAS COM PROTEÇÃO FILME OU TAMPA, QUE PRESERVEM A INTEGRIDADE DOS FRUTOS.(PESO MEDIO 250 A 300GRAMAS A BANDEJA)	KG	350,00		
11	REPOLHO ROXO APRESENTAÇÃO:CABEÇAS INTEIRAS, FIRMES E COMPACTAS, FORMADAS POR FOLHAS SOBREPOSTAS, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA ROXA INTENSA OU ROXO-VIOLÁCEO UNIFORME. AS FOLHAS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, CROCANTES, SEM MANCHAS, CORTES, RACHADURAS, BROTAMENTOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO OU AMASSAMENTOS. PRODUTO DEVE APRESENTAR APARÊNCIA FRESCA, COM TEXTURA FIRME E LIVRE DE ODORES ESTRANHOS.EMBALAGEM:UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE OU AGRUPADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, ATÓXICAS E VENTILADAS, PRÓPRIAS PARA PRODUTOS FRESCOS.PESO MÉDIO ENTRE 0,5 A 1,5KG. SERÁ COTADO EM KG	KG	1.930,00		
12	TAIOBA APRESENTAÇÃO: HORTALIÇA FOLHOSA , COMPOSTA POR FOLHAS GRANDES, VERDES, FRESCAS E INTEIRAS, AS FOLHAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE AMARELAMENTO, MURCHAMENTO, RASGOS, PRAGAS, INSETOS OU RESÍDUOS DE TERRA. FOLHAS COLHIDAS RECENTEMENTE, COM APARÊNCIA SAUDÁVEL, SEM ODOR ESTRANHO E COM TALOS FIRMES.PESO MEDIO APROXIMADO 300GRAMAS.EMBALAGEM:EMBALADA EM MAÇOS AMARRADOS COM BARBANTE VEGETAL OU ELÁSTICO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PARA HORTALIÇAS	UN	590,00		
VALOR GLOBAL:					

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

Validade da proposta:
60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
Data:
____/____/____

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
Pregão Eletrônico n.º 026/2026 – Processo de Compra n.º 095/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensich nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SADI LUCCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Eletrônico n.º 026/2026, Processo de Compra n.º 095/2026**), **celebram o presente** contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n.º 026/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrutigranjeiros, fracassados no Pregão Eletrônico nº 001/2026, Processo de Compras nº 371/2025, Processo Licitatório nº 239/2025, em atendimento à Secretaria de Governança de Assistência Social; Secretaria de Governança Educacional e Cultura e Secretaria de Governança da Saúde, para o ano de 2026, tendo como fonte a receita, Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$......(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Da vigência:

3.1.1. O contrato resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

3.2. Da execução do objeto:

3.2.1. Em se tratando de Gêneros HORTIFRUTIGRANJEIROS, o fornecimento será semanalmente ou de acordo com as necessidades de cada Secretaria, que enviará a(s) ordem(ns) de compra(s) por e-mail a licitada e será computado o prazo de entrega de até 03 (três) dias úteis do mesmo. A entrega será em conformidade com as tabelas do ANEXO I, dentro do limite territorial da cidade de Coronel Fabriciano-MG. A qualidade, bem como aparência e aspecto, será averiguando no ato da entrega, sendo que a licitante deverá, antes de efetuar cada entrega, aguardar para que o responsável pelo setor faça a conferência, constatando se os mesmos atendem as exigências do edital,



caso não esteja em conformidade a contratada poderá devolver e solicitar a trocar, cujo prazo de troca deve ser de 2 (dois) dias corridos.

3.2.2. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura adequada (temperatura entre 4° e 10° C) a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

3.2.3. Os hortifrutigranjeiros que requerem aferimento de peso deverão vir pesados e lacrados em embalagens próprias para frutas, verduras e legumes, o respectivo peso, e quando a quantidade for considerada de grande porte, o mesmo deverá ser entregue em caixas plásticas vazadas, denominada caixa agrícola, própria para estocagem de produtos agrícolas, e as caixas deverão estar preferencialmente identificadas com o nome do setor que irá receber o produto e o respectivo peso.

3.3. Da entrega do objeto:

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a programação estabelecida pelas Secretarias de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pela Gerência de Compras, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

3.3.2. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08 às 17 horas, em perfeito estado de qualidade, nas unidades relacionadas no anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.08.01.08.306.0006.2033.3.3.90.30.00 - FICHA 570 - FONTE 1500 – CLASSE 0401 - 73.004-1 (SEGURANÇA ALIMENTAR);

01.19.01.08.245.0005.2006.3.3.90.30.00 - FICHA 1118 - FONTE 1500 - CLASSE 0405 - 370363 (REC ORD PSE).

EDUCAÇÃO E CULTURA

01.09.02.12.306.0009.2807.3.3.90.30.00 - FICHA 604 - FONTE 1.552 - CLASSE DE GESTÃO 552- 0317 (REC PNAE);

01.09.02.12.306.0009.2808.3.3.90.30.00 - FICHA 605 - FONTE 1.552 - CLASSE DE GESTÃO 552- 0317 (REC PNAE);

01.09.02.12.306.0009.2809.3.3.90.30.00 - FICHA 606 - FONTE 1.552 - CLASSE DE GESTÃO 552- 0317 (REC PNAE).

UPA

01.14.31.10.302.0010.2794.3.3.90.30.00 - FICHA 983 - FONTE 1.621 - CLASSE 1002 - 6210093 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UPA 24 HORAS);

HOSPITAL

01.14.30.10.302.0010.2806.3.3.90.30.00 - FICHA 969 - FONTE 1.621 - CLASSE 1002 – 6210109 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA HOSPITALAR).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelas Secretarias de Governança requisitantes, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do **CONTRATANTE**.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS.



5.3. Ao **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeita condição de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. O **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

6.2. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.3. O requerimento de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do e-mail fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30(trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá conter:

I - Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

II - Os custos dos itens constantes da proposta vencedora, com as respectivas planilhas de composição de custos;

III - documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

Data de emissão;

Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;

Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;

Número do Contrato correspondente ao assunto;

Assinatura do responsável pela empresa;

3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;

6.4. A empresa que receber Autorização de Fornecimento anterior, na data ou posterior a data do protocolo que efetuou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento no máximo de 30(trinta) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATADA**:



7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- A) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- B) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- C) Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

7.1.2.1. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- A) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**.
- B) Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- C) Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da **CONTRATADA**.
- D) Calamidades públicas.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- A) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- B) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- C) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- D) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- E) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

7.3. A multa será descontada de crédito que a **CONTRATADA** tenha junto ao **CONTRATANTE**. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

7.4. As sanções relacionadas nos itens 16.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- A) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- C) Não manter a proposta.
- D) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- E) Comportar-se de modo inidôneo.
- F) Cometer fraude fiscal.
- G) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- H) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;



7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4.

7.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Caberá ao contratante:

- 8.1.1. Permitir acesso dos empregados da contratada nas dependências da contratante para a entrega;
- 8.1.2. Impedir que terceiros forneçam;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para a entrega;
- 8.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;
- 8.1.5. Solicitar a substituição do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;
- 8.1.6. Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;
- 8.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento do objeto;
- 8.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. Caberá à contratada:

- 9.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 9.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, máscara facial e touca no cabelo caso necessite adentrar a cozinha quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;
- 9.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;
- 9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à contratante e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;



9.2.6. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;

9.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;

9.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9.2.10. Não será admitida a entrega das Ordem de Serviço de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

10.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pelas secretarias requisitantes, conforme consta neste termo de Referência.

10.2. O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pelo Setor Requisitante, como fiscal e gestor do Contrato, na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.5. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

10.6. A função de gestor e fiscal do Contrato deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

10.7. Caberá ao gestor do contrato:

- 10.7.1. Conhecer todo o processo relativo o fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;
- 10.7.2. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do Contrato e das publicações;
- 10.7.3. Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de execução, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência do Contrato, para realizações tempestivas de providências;
- 10.7.4. Verificar junto aos Fiscais do Contrato se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;
- 10.7.5. Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- 10.7.6. Acompanhar o saldo do Contrato e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;
- 10.7.7. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;
- 10.7.8. Tomar providências para penalizações e rescisões;
- 10.7.9. Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.
- 10.7.10. Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

10.8. Caberá ao fiscal do contrato:



- 10.8.1. Manter-se informado sobre as condições de fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;
10.8.2. Realização de toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular execução/fornecimento do objeto;
10.8.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);
10.8.4. Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma do prazo de entrega;
10.8.5. Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências na execução do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados;
10.8.6. Acompanhar a execução/fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor de Contrato para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.
10.8.7. Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

11.2 Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico n.º 026/2026**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Marcos Vinícius da Silva Bizarro, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12. Constituem Anexos do presente Contrato:

12.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 026/2026**;

14.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

13.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2026.

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

MAIRON PIO MENDES
Procurador Geral do Município

CONTRATADA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º: _____

CPF N.º: _____